



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2026/PRE de 02 de abril de 2026.

Institui e regulamenta, em caráter permanente, o Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação (FIEC-G) no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a Resolução nº 006/2019/UFSM, que institui a Política de Extensão da UFSM;
- a Resolução nº 003/2019/UFSM, que regulamenta a inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação;
- a necessidade de consolidar instrumento permanente de fomento à curricularização da extensão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria, o Fundo de Incentivo à Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação (FIEC-G), destinado ao apoio de atividades extensionistas vinculadas aos currículos dos cursos de graduação.

Art. 2º. O FIEC-G constitui instrumento institucional permanente de fomento à extensão universitária, voltado ao fortalecimento da inserção da extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e à qualificação das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação.

Art. 3º. Poderão ser beneficiários do FIEC-G os cursos de graduação que tenham formalizado a inserção da extensão em seus PPC, conforme a Resolução nº 003/2019/UFSM.

Parágrafo único. Os cursos que formalizarem a inserção da extensão no PPC no decorrer do exercício poderão participar do edital vigente, observadas as condições e prazos nele estabelecidos.

Art. 4º. A concessão dos recursos do FIEC-G ocorrerá mediante edital público, ou instrumento equivalente, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, no qual serão estabelecidos, no mínimo:

- I – critérios de elegibilidade;
- II – forma de distribuição dos recursos;
- III – categorias de despesas financiáveis;

- IV – procedimentos de solicitação e seleção;
- V – prazos de execução;
- VI – procedimentos de prestação de contas;
- VII – critérios de acompanhamento administrativo da execução.

Art. 5º. Compete à Pró-Reitoria de Extensão:

- I – publicar os editais anuais do FIEC-G;
- II – analisar a conformidade das solicitações com as normas e objetivos do FIEC-G e deliberar sobre sua concessão;
- III – autorizar a descentralização dos recursos;
- IV – analisar as prestações de contas;
- V – estabelecer orientações complementares necessárias à execução do programa.

Art. 6º. As Unidades Acadêmicas serão responsáveis pela execução orçamentária dos recursos descentralizados.

§1º Os cursos beneficiários são responsáveis pela execução das atividades aprovadas e pelo cumprimento das condições estabelecidas em edital.

§2º Os saldos não executados deverão ser devolvidos à Pró-Reitoria de Extensão, conforme orientações estabelecidas em edital e observada a regulamentação institucional vigente.

Art. 7º. A execução das atividades financiadas deverá ser comprovada mediante prestação de contas financeira e técnica, nos termos definidos em edital.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, podendo, quando necessário, ser submetidos à Câmara de Extensão.

Art. 9º. Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2025/PRE e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 02 de abril de 2026.

Angela Weber Righi
Coordenadora de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE)

NUP: 23081.046388/2026-85

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Instrução	IN FIEC-G 2026 (4).pdf

Assinaturas

02/04/2026 15:41:38

ANGELA WEBER RIGHI (Coordenador(a))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE



Código Verificador: 7104341

Código CRC: ea968d15

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

